Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 607/81

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio para implantação do Programa -"PES", que consiste na instalação do Padrão de Entrada Simplificado = 'PES', e execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados de baixa renda.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. = CEMIG, convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado - PES e execução de instalação elétrica interna, em todos os domicilios urbanos cuja rede de distribuição de energia elétrica esteja instalada às suas portas, há mais de um ano, e que, devido a limitações financeiras, não estejam à rede de energia elétrica da CEMIG.

Parágrafo ùnico: A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente da mãos-de-obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado 'PES' e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Indianópolis, 26 de novembro de 1.981.

Aprovado por unanimidade em 26/11/81

Milton Alves da Silva - Prefeito